



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua José Bonifácio, 66 - Bairro Centro - CEP 80020-130 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - COORDENAÇÃO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA/DPPR

Esta portaria disciplina os atendimentos ao público referentes ao Setor de Iniciais Cível, de Fazenda Pública e de Juizados Especiais da Fazenda Pública e adota outras providências

O **COORDENADOR DO SETOR CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Resolução Conjunta DPG e CJ nº 21/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria 35/23 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Serão disponibilizadas 38 vagas de atendimento por semana, sendo 28 regulares e 10 urgentes, da seguinte forma:*

- a) Às segundas-feiras, serão realizados 10 atendimentos regulares envolvendo saúde e curatela e 2 urgentes;*
- b) Às terças-feiras, serão realizados 8 atendimentos regulares envolvendo imobiliário e 2 urgentes;*
- c) Às quartas-feiras, serão realizados 5 atendimentos regulares envolvendo qualquer matéria cível e 3 urgentes;*
- d) Às quintas-feiras, serão realizados 5 atendimentos regulares envolvendo qualquer matéria cível e 3 urgentes.*
- e) §1º Os agendamentos serão realizados entre as 13:00hs e as 17:00hs.*

§1º O(a) usuário(a) que solicitar atendimento para propositura de demandas de medicamentos, procedimentos cirúrgicos, tratamentos médicos ou outra diligência relacionada à saúde, que forem aprovados triagem econômica e social e estiverem com todos documentos para solicitação do medicamento/tratamento completos (negativa do Estado e do Município, quando for o caso, receita médica ou indicação da necessidade do tratamento e relatório médico preenchido), será atendido(a) no dia da conclusão da triagem, independentemente da existência de senhas, sendo autorizado, desde já o agendamento do atendimento como extra.

§3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, compreendem-se como atendimentos urgentes:

- a) Pessoa em situação de rua;*
- b) Pessoas com deficiência;*
- c) Idosos*

- d) Gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo;
- e) Obesos;
- f) Demandas relacionados à violência doméstica;
- g) Interrupção do fornecimento de energia elétrica ou água;
- h) Casos relativos à realização de provas em Processos Seletivos de Concurso Público;

§4º O encaixe extra pauta na agenda de atendimentos, a ser feito em hipóteses de urgência e emergência, serão analisados pelos(as) defensores(as) públicos(as) do Atendimento Inicial Cível.

§5º Os atendimentos de retorno e acompanhamento de prontuários serão feitos preferencialmente nas sextas-feiras, de forma remota.

Art. 3º-A *A agenda será aberta mensalmente, permitindo marcações para períodos pré-determinados de 30 dias, e será fechada novamente assim que as datas disponibilizadas no mês subsequente forem preenchidas.*

§1º. No dia 1º de dezembro será aberta a agenda para os dias 1º a 28 de fevereiro, até a ocupação de todas as vagas, após o que, a agenda será novamente fechada.

§2º A regra prevista no parágrafo anterior deverá ser observada para os meses subsequentes, sucessivamente.

§3º A agenda do mês de janeiro de 2025 deverá ser aberta, de forma excepcional, a partir do dia 11 de novembro de 2025.

Art. 4º *Revogado..*

Art. 5º *Realizado o protocolo da petição inicial pelo(a) defensor(a) público(a) do Atendimento Inicial Cível, deverá ser habilitado o(a) defensor(a) público(a) do acompanhamento processual somente após o despacho ordenando a citação do requerido.*

Parágrafo único. Determinada a emenda do ato pelo órgão judicial, o cumprimento da intimação será de responsabilidade do defensor subscritor da petição inicial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR
Coordenador
Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado digitalmente por **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR, Defensor Público**, em 06/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013900** e o código CRC **9CD4ECDD**.

24.0.000000378-2

0013900v2